



# MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA

## DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Ano I | Edição 190/2026 | 27 de março de 2026

**Órgão:** Gabinete Civil

**Seção:** Licitações e Contratos

**Tipo:** Termo de Ratificação (TRat)

**Código:** a827230b-36c8

### TRat - TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2026

*Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e apoio técnico à Administração Municipal, com vistas ao aprimoramento da gestão administrativa, organização de procedimentos internos, padronização de documentos institucionais e fortalecimento das práticas de governança, controle e conformidade no âmbito dos processos administrativos do município de Fernando Pedroza/RN.*

1. De acordo.

1. De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão de contratação desta casa e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste ente, DETERMINO que se proceda, com a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e apoio técnico à Administração Municipal, com vistas ao aprimoramento da gestão administrativa, organização de procedimentos internos, padronização de documentos institucionais e fortalecimento das práticas de governança, controle e conformidade no âmbito dos processos administrativos do município de Fernando Pedroza/RN, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, junto à empresa **PABLO PINTO ADVOGADOS**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º **15.695.415/0001-02**, com endereço na Avenida Antoine de Saint Exupery, Nº 17, Conj San Vale, Pitimbu, Natal/RN, cep: 59.066-430, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Gabinete do Prefeito, com a importância global estimada de R\$ 121.473,00 (cento e vinte e um mil e quatrocentos e setenta e três reais). Em respeito ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZO a presente CONTRATAÇÃO, realizada com fundamento no art. 74, III, alínea "C" da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria de Finanças que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constante destes autos.

2. Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, conforme estabelece o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Fernando Pedroza/RN, 25 de março de 2025

**João Maria Braga**

**Prefeito Municipal**